

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 021/96

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N.º 019/96, QUE
DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Edilidade **APROVOU**
e eu **PROMULGO** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- O artigo 2º do Decreto Legislativo n.º 019/96, passa a ter a seguinte redação:

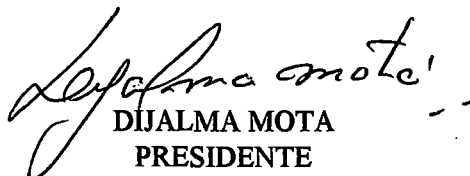
“Art. 2º- A remuneração e a verba de representação do Prefeito e do Vice-prefeito, serão atualizados no mês de outubro de cada ano, pelo percentual do IPC-GV (Índice de preços ao consumidor da grande Vitória), ou por outro índice que o substituir, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.”

Art. 2º- Os demais artigos do Decreto Legislativo n.º 019/96, permanecem inalterados.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 1997.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., em 05 de Dezembro de 1996.


DIALMA MOTA
PRESIDENTE